



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº1.3335 / 2002

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DOS ARTESÃOS DE ANDRELÂNDIA”**

A Câmara Municipal de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Artesãos de Andrelândia, com sede neste município, na Praça Gabriel Ribeiro Salgado, nº 09 Centro, CNPJ nº 05.094.044/0001-41.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Andrelândia, 27 de junho de 2002.

Francisco Carlos Rivelli
FRANCISCO CARLOS RIVELLI
Prefeito Municipal

*Publicado
Correio Papagai
20/07/02
Blúmeira*